

# Executivo usa mais recursos

Sem deter a maioria no Congresso resta ao Governo, além da negociação, o uso de instrumentos constitucionais como a medida provisória e o veto. Em vez de precisar colocar a maioria absoluta de cada uma das duas Casas para aprovar a providência que deseja, com a medida provisória ou o veto esse ônus cabe a quem quiser derrubar a mesma providência. É verdade que a medida provisória tem também suas limitações, com o Supremo Tribunal Federal tendo já no início do governo Collor mostrado a impossibilidade de reeditá-la após hostilizada no Congresso.

Em 1991, porém, o presidente da República decidiu pessoalmente que cessaria o jorro de medidas provisórias que derramava sobre o Congresso no ano anterior. Submeteu-se a vários períodos de absoluto jejum de medidas provisórias e só as baiou quando eram realmente indispensáveis. Nada de empregá-las até para providências de importância quase nula, como fizera em 1990.

grandes derrotas no Congresso. Em muitas questões precisou porém, aplicar vetos, instrumentos normais em qualquer democracia.

O caso mais notável foi o da política salarial. O Congresso aprovou, quando se revelaram inócuas as negociações, uma política frontalmente contrária à preconizada pelo Planalto, fazendo retornar a indexação, ainda que tímida. Como se esperava, Collor vetou quase toda a lei e, uma vez mais, jogou a bola para outro campo. Para o Governo a ausência de uma lei salarial estava muito bem, partidário que é da livre negociação; o Congresso, se a quisesse, que derrubasse o veto, obtendo portanto a maioria absoluta.

Não foi esse, claro, o único voto apostado pelo Presidente a projetos aprovados pelo Congresso, mas foi ele — ou antes, eles, pois são 11 os dispositivos vetados — que determinou a mais longa batalha parlamentar do ano. A política salarial foi aprovada pela Câmara e pelo Senado em agosto e 1991 se encerrou sem que se tivessem examinado todos os dispositivos vetados.

**Guerra dos vetos** — Feitas as contas, o Governo não capitalizou